

PONDERAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES DE ENSINO CONTINUADO EMERGENCIAL EM CONJUNTO COM OS GRUPOS DE TRABALHO DA UFRRJ

1. Levantamento do Departamento de Bioquímica sobre as condições de trabalho

Considerando o atual contexto da pandemia, assim como, a necessidade de provimento de condições adequadas para exercício da atividade docente, em linha com o ensino público, gratuito, inclusivo e de qualidade, o Colegiado do Departamento de Bioquímica (DBQ) do Instituto de Química (IQ) se propôs a realizar um levantamento sobre as condições de trabalho oferecidas pela Universidade aos professores e técnicos, no qual pode-se observar os seguintes aspectos:

1.1. Material de trabalho e investimento pessoal

Foi identificado uma fragilidade considerável para execução das atividades remotas em decorrência de limitações técnicas e de infraestrutura. Os professores e técnicos observaram que não lhes foram garantidos internet e computador para realização de trabalho remoto. Atualmente, os professores, em sua grande maioria, utilizam equipamentos adquiridos com recursos próprios e que atendiam as atividades de caráter pessoal. Além disso, não se tem clareza se esses equipamentos são adequados para a realização de Estudos Continuados Emergenciais (ECEs).

Alguns docentes receberam computadores “desktop” fornecidos pela UFRRJ, no entanto, esses equipamentos não dispõem de câmera e microfone, nem acesso à internet. Deste modo, não são adequados à realização das atividades previstas nos ECEs.

1.2. Manutenção e aquisição de equipamentos

O Departamento de Bioquímica não possui recursos próprios para provimento de computadores e periféricos, ou para a manutenção destes. Além disso, verificou-se a inexistência de garantia e recursos financeiros, por parte da UFRRJ, para a manutenção de equipamentos, bem como compra de novos equipamentos, em caso de pane/avaria durante a realização dos ECEs. A maioria dos professores informou não contar com recursos para estes propósitos, reforçando que as condições para implantação e realização dos ECEs devem ser de responsabilidade da instituição.

1.3. Manutenção de equipamento e segurança em tempo de pandemia

A maioria dos professores informou que não se sente confortável para sair de casa em busca de serviço de manutenção para seu equipamento, ou para receber a visita de um técnico, caso necessário, durante atividades executadas em regime de emergência sanitária, sendo este um item que deve ser considerado no processo.

1.4. Treinamento e capacitação

Parte dos professores não se sente segura para ministrar aulas via web conferência; e informam não ter capacitação para realização de atividade de ECE. No entanto, estão dispostos a se capacitar para isso.

1.5. Direito autoral e material bibliográfico no Ensino Continuado Emergencial

Foram discutidas no âmbito do Colegiado, questões relacionadas à direito autoral, exposição de imagem e material bibliográfico a ser utilizado durante o período em que vigore o ECEs. Essa discussão torna-se necessária uma vez que a atividade de ECE, dada a disponibilização de aulas e vídeos, se enquadraria na legislação de direitos autrais. Além disso, foram relatadas questões de segurança, como por exemplo a exposição da imagem do professor em ambientes de redes sociais sem o consentimento do mesmo.

A maioria dos professores informou **não saber** que tipo de **bibliografia e material de apoio** poderiam disponibilizar ou recomendar para os estudantes em uma condição de ECE, **respeitando a legislação de direitos autorais**.

1.6. Carreira docente

Foi considerado que a instituição deve compreender as limitações técnicas e pessoais dos docentes no que se refere à realização das atividades de ECE, assim como o estresse inerente ao tempo dedicado ao ECE e os efeitos na saúde psíquica do docente.

Os professores desconhecem os possíveis impactos nas progressões docentes, caso não haja oferta de disciplinas durante o período de pandemia e consideram que as discussões em vigor devem considerar claramente este tema. O Colegiado entende que a instituição deve garantir, por meios legais, que as atividades realizadas durante o período de ensino emergencial, não prejudiquem a aquisição do interstício, bem como a carga horária necessárias à progressão. Nesse sentido, deve estabelecer normas claras quanto a este tema.

1.7. Trabalho remoto em ambiente familiar

Além dos pontos destacados acima, foi mencionado a importância de se considerar: a atividade parental desempenhada por alguns dos professores, que se exacerba diante da necessidade de acompanhamento escolar de seus filhos no ambiente doméstico; divisão de tarefas domésticas; e as atividades de trabalho remoto que já vêm sendo desenvolvidas desde a sua implementação, tais como, pesquisa e extensão.

O contexto mencionado acima deve ser considerado, uma vez que se faz mister a adequação de uma disciplina em formato presencial para um formato de ECE. Neste sentido, a realização de tal ação a curto prazo, talvez, não alcance resultados satisfatórios.

Foi considerado ainda, que a atividade remota tem demandado aumento de custos pessoais, tais como: internet, água e energia elétrica; e que esse tipo de custo tem que ser provido integralmente pela UFRRJ.

2. Diagnóstico do Departamento de Bioquímica e contribuição para as diretrizes

A palavra emergencial que compõe a expressão Ensino Continuado Emergencial, denota a situação crítica que vivem todos os Brasileiros, diante da pandemia provocada pelo COVID-19. Entretanto, não há que se falar em urgência para a realização do ECE por não se tratar de situação de vida ou morte à sua implementação.

De acordo com o diagnóstico apresentado pelo Departamento, o trabalho remoto, que vem sendo desempenhado por professores e técnicos, apresenta condições adversas. Assim sendo, é necessário que se considere a flexibilização e disponibilidade de tempo, assim como, investimento em capacitação e recursos para o desempenho de atividades de ECE, condições necessárias para promover o ensino de qualidade que desejamos.

O Departamento se reuniu e analisou os documentos constantes, disponível no site da UFRRJ até a data de **16/06/2020**, na Proposta de ações para ECE da UFRRJ. Em seguida, o Colegiado do DBQ elencou algumas diretrizes fundamentais para que seja desenvolvido um trabalho de qualidade sem trazer prejuízos aos discentes da UFRRJ e docentes do Departamento.

2.1. Críticas e alterações da proposta

- Todo e qualquer processo de **avaliação de rendimento dos discentes**, durante o período em que durar o ECE, deve ser pensado e conduzido pelo docente através de **novos formatos**, levando em consideração a excepcionalidade do momento vivido em consequência da pandemia;
- A política de ECE **deve ser assegurada** a todos os **discentes e docentes pela Universidade**, que desejarem aderir a essa modalidade de ensino, assim como o acesso às plataformas digitais preconizadas pela UFRRJ, **à internet de qualidade e dispositivos digitais para conexão em rede**;
- A adesão dos discentes aos ECE não deve ser impositiva. Aos que **justificarem por qualquer motivo** sua não adesão à proposta, deve ser assegurado que não haja qualquer prejuízo acadêmico quando a UFRRJ retornar às atividades presenciais normais. No contexto da pandemia, a política de ECE deve ser construída levando-se em consideração a situação de docentes, discentes e técnicos no que tange a

aspectos de saúde física e mental, socioeconômico, familiar e condições técnicas de trabalho. A não adesão do professor, **com devida justificativa, não deve causar nenhum prejuízo ao docente e à sua progressão na carreira;**

- No caso de adesão do professor ao Ensino Continuado Emergencial, **a carga horária mínima na ministração de disciplinas será proporcional a oferta de disciplina definida pelo Departamento**, sem prejuízo à progressão docente. Tal diferenciação se faz necessária em razão de não termos ainda a dimensão da demanda por parte dos docentes, e além disso, pela necessidade de exclusão das disciplinas eminentemente práticas que não deverão ser ofertadas enquanto não haja condições sanitárias seguras para isso.
- Em “Recomendações gerais de prevenção da COVID-19 de acordo com as orientações da OMS e da FIOCRUZ” na página 18, onde se lê : “Manter distanciamento físico e, utilizar barreiras físicas ou os EPIs (equipamentos de proteção individual) adequados como as máscaras e protetor facial (ou óculos de segurança).” Sugerimos : “Manter distanciamento físico e, utilizar barreiras físicas ou os EPIs (equipamentos de proteção individual) adequados como as máscaras e protetor facial ” Ainda na página 18, onde se lê : “O protetor facial (ou eventualmente óculos de proteção) pode ser lavado com água e sabão ou ainda higienizado com álcool líquido à 70%. Evitar a utilização de abrasivos ou de cloro/hipoclorito nestes EPIs”. Sugerimos : “O protetor facial pode ser lavado com água e sabão ou ainda higienizado com álcool líquido à 70%. Evitar a utilização de abrasivos ou de cloro/hipoclorito nestes EPIs” Nossas sugestões se baseiam no fato do protetor facial oferecer uma maior segurança para os técnicos, e no fato de que alguns técnicos já usam óculos regularmente o que torna o uso dos óculos de segurança desconfortável e ocasionalmente ineficaz. **Sugerimos que no documento também seja incluído a obrigatoriedade do fornecimento de EPIs (máscara, luvas e protetor facial) para servidores e discentes por parte da Universidade.**
- O Departamento vê com muita preocupação e discordo plenamente de que ocorram quaisquer atividades presenciais enquanto não tivermos condições realmente seguras para isso. Principalmente a curto prazo como é colocado no documento. Não há, até o momento nenhum equipamento ou tratamento que seja 100% eficaz que garanta nossa proteção e a dos alunos. Lembrando que os mesmos deverão se deslocar de ônibus, assim como alguns professores. Além disso, alguns docentes também não poderiam deixar seus domicílios por um período mais longo por terem sob seus cuidados menores de idade, que antes estariam na escola. Trazer um cuidador externo para esse menor seria mais um risco para a família (o mesmo vale

para os cuidadores de idosos, nesse caso com um risco maior). Chamou a atenção o fato de que, no questionário que respondemos, não havia nenhuma pergunta sobre nossas condições (amplas) de assumir alguma atividade presencial em meio a uma pandemia. Lembrando mais uma vez que a atividade dentro de sala de aula é de altíssimo risco: ambiente fechado, pouca ventilação, dificuldade de se manter a distância, exposição por tempo prolongado, fazendo com que o vírus possa ser transmitido através de simples atos como respiração, espirro, tosse ou fala. Consideramos que não existem "condições seguras" e sim condições que diminuam a exposição, o que não nos livra de eventualmente nos contaminarmos. Ainda que não seja colocada como obrigatória, a oferta da disciplina, uma vez autorizada pela Universidade, haverá cobrança por parte dos alunos e cursos para que sejam ofertadas.

2.2. Particularidades do Departamento de Bioquímica.

- Em razão da necessidade de readequação de disciplinas e mobilização de esforços para atendimento à demanda por disciplinas estar prejudicada nesse período emergencial, o Colegiado entende que para o primeiro período/trimestre do ECE, deverão ser ofertadas apenas as disciplinas teóricas que atendam à demanda dos formandos. As disciplinas teóricas para atendimento dos discentes ingressantes devem ser ofertadas apenas no segundo período/trimestre. Essa estratégia permitirá a avaliação do primeiro período, permitindo correções e acertos que poderão ser implementados num segundo momento, aumentando a eficiência do processo.
- Quanto às disciplinas práticas, entendemos que as mesmas só deverão ser oferecidas quando as condições sanitárias permitirem, independentemente da oferta para formandos ou ingressantes.
- As propostas e ações para ECE na UFRRJ devem compreender as especificidades da área de conhecimento do profissional docente e do departamento, deixando-os livres para estabelecer as condições de tais atividades e permitir uma flexibilização mediante a justificativa, quando for o caso, em relação ao documento que define as ECE.

2.3. Pontos reforçados em relação à proposta

- A UFRRJ precisa apresentar antecipadamente a implementação dos ECE a fonte orçamentária e os investimentos realizados para a execução da política ao nível

departamental, de modo que os custos não recaiam sobre o professor ou estudante, e que possa tornar o processo de ensino inclusivo e de qualidade.

- Qualquer decisão relacionada aos ECE não pode ser de caráter permanente e deve ter validade apenas enquanto estiver em vigor as recomendações sanitárias de isolamento e distanciamento social em decorrência da pandemia de COVID-19;
- A proposta de Ensino Continuado Emergencial não deve impor o uso de qualquer plataforma digital específica, ou estabelecer canal único e obrigatório para que os docentes desenvolvam suas atividades acadêmicas;
- A proposta de Ensino Continuado Emergencial deve garantir a capacitação e adaptação de todos os docentes e discentes às plataformas digitais disponibilizadas pela UFRRJ, que serão usadas pela comunidade acadêmica no período de ECE;
- A política de ECE deve priorizar a criação de estratégias que permitam a conclusão dos cursos de graduação pelos discentes considerados formandos;



Emitido em 19/06/2020

PROPOSTAS Nº 5/2020 - DBQ (11.39.00.24)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/06/2020 14:30)
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
2377360

(Assinado digitalmente em 19/06/2020 14:46)
ANDRE LUIZ GOMES VIEIRA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1807841

(Assinado digitalmente em 19/06/2020 15:31)
ANDRE MARQUES DOS SANTOS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1809123

(Assinado digitalmente em 19/06/2020 13:54)
CRISTIANE MARTINS CARDOSO DE SALLES
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1681790

(Assinado digitalmente em 19/06/2020 13:33)
DIEGO DE MELLO CONDE DE BRITO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
2873182

(Assinado digitalmente em 19/06/2020 13:18)
EMERSON GUEDES PONTES
CHEFE DE DEPARTAMENTO
1555317

(Assinado digitalmente em 19/06/2020 20:00)
GRACE GEVAERD CORREA SINHORI
TECNICO DE LABORATORIO AREA
1529144

(Assinado digitalmente em 19/06/2020 13:19)
MARCELO DE FREITAS LIMA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
2728636

(Assinado digitalmente em 20/06/2020 17:09)
MARCO ANDRE ALVES DE SOUZA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
2582213

(Assinado digitalmente em 22/06/2020 13:19)
DURVAL REIS MARIANO JUNIOR
ASSISTENTE DE LABORATORIO
2317289

(Assinado digitalmente em 22/06/2020 13:36)
ROGERIO LEONARDO DE FREITAS PEDRO
TECNICO EM QUIMICA
1084427

(Assinado digitalmente em 19/06/2020 14:03)
DANIELA COSENTINO GOMES
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
3145590